

PGR-00438346/2021

MPF/PGR/5ª CCR

Fls. _____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Análise de Inquérito Civil

Voto

Relator: ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Voto: 6261/2021

Número: 1.16.000.003036/2020-81

Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Procurador oficiante: PAULO JOSE ROCHA JUNIOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. INSTITUTO OBSERVATÓRIO POLÍTICO E SOCIOAMBIENTAL (INSTITUTO OPS). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O USO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS POR PARLAMENTARES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. NÃO COMPROVAÇÃO. DOCUMENTO NORMATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS QUE INSTITUIU E REGULAMENTOU A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (ATO DA MESA 43/2009), PREVÊ, NO ART. 2º-XI, "(...) *CONTRATAÇÃO, PARA FINS DE APOIO AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR, DE CONSULTORIAS E TRABALHOS TÉCNICOS, PERMITIDAS PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS*". AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE. RECURSO INTERPOSTO PELO REPRESENTANTE. INEXISTÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

Adoto as razões expostas na promoção de arquivamento para votar por sua homologação.

assinatura digital
ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
RELATOR

Assinado com login e senha por ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS, em 16/02/2022 15:48. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave DBAC2FCA.8A056611.FF630AC5.A65222FB



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Combate a corrupção

Termo de Deliberação

PROCESSO: IC - 1.16.000.003036/2020-81 - Eletrônico

INTERESSADO(A):

ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. INSTITUTO OBSERVATÓRIO POLÍTICO E SOCIOAMBIENTAL (INSTITUTO OPS). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O USO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS POR PARLAMENTARES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. NÃO COMPROVAÇÃO. DOCUMENTO NORMATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS QUE INSTITUIU E REGULAMENTOU A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (ATO DA MESA 43/2009), PREVÊ, NO ART. 2º-XI, "(...) CONTRATAÇÃO, PARA FINS DE APOIO AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR, DE CONSULTORIAS E TRABALHOS TÉCNICOS, PERMITIDAS PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS". AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE. RECURSO INTERPOSTO PELO REPRESENTANTE. INEXISTÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

SESSÃO: 1ª Sessão Revisão-ordinária - 7.2.2022

Relator(a): ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

COORDENADORA: MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI

MEMBRO SUPLENTE: CLAUDIO DUTRA FONTELLA

DELIBERAÇÃO: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não provimento do recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

Brasília, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS